



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2023
PROCESSO Nº: 687/2023

DATA DA ABERTURA: 20/09/2023
HORÁRIO: 09:00hs (horário local)

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA MADRE ADELGUNDES BECKER, 222 – MIRITIZAL – CRUZEIRO DO SUL/AC

INFORMAÇÕES: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou pelo fone (68) 3322-2167.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, através da **Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML**, nomeada pelos Srs. **ELIANE COSTA DE CARVALHO** Presidente, **Élton da Silva Ferreira**, **Bruna Azevedo do Nascimento** e **Quelvi Leandro Gomes** - Membros, designados pelo Decreto Nº 825/2023, de 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.570, página n.º 67 de 11 de julho de 2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação relativas à licitação serão recebidos pela por sua Comissão Permanente Municipal de Licitação, as **09:00 horas (horário local)**, do **dia 20 de setembro de 2023**, na sala de reunião, localizada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro: Miritizal na cidade de Cruzeiro do Sul/ Ac ou na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

Esta **concorrência pública** reger-se-á pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei no 12.232, de 29 de abril de 2010; **Lei no 4.680, de 18 de junho 1965, e pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002**, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **“Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda”**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia (exceto produção de material gráfico), criados no âmbito dos contratos;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 deste Edital terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Secretaria Municipal da Casa Civil, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1 deste Edital, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.6. Se, em decorrência das regras deste Edital e da legislação aplicável, não restar possível a contratação pretendida, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a seu exclusivo juízo, decidirá sobre a conveniência e oportunidade de realizar novo certame.

1.7. Os serviços objeto do presente Edital serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei no 12.232/2010.

1.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no neste item 2.

2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ **3.570.000,00 (Três Milhões, quinhentos e setenta mil Reais)** para o período de 12 (doze) meses, os preços a serem contratados terão com base para pagamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

dos serviços prestados, oriundos da tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, com base na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Acre – SINAPRO-AC, em atendimento a legislação vigente.

As despesas oriundas do objeto deste Edital corresponderão ao demonstrativo abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.131.0003.2.003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00.00. 0501 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Comissão Permanente Municipal de Licitação CPML/CZS no local especificado subitem 1.1 deste edital, em horário normal de expediente, das 07h30 às 13h30, ou solicitado pelo e-mail licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), CD-R/DVD-R ou PEN-DRIVE, para obter a cópia do Edital.

3.2. Os interessados em participar desta licitação poderão acompanhar, no Diário Oficial do Estado, por meio do site www.diario.ac.gov.br, www.cruzeirodosul.ac.gov.br, www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes e no Jornal de grande circulação no Estado do Acre, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por expediente formal protocolizado no Protocolo da Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS, localizada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro: Miritizal na cidade de Cruzeiro do Sul/ Ac, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário local);

b) pelo e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS, em até 03 (três) dias úteis, antes da data de apresentação das Propostas;

4.1.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro no 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada);

4.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o site mencionado no subitem 4.1.2 deste edital, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação previstos no subitem 1.1 deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS:

a) o cidadão que não se manifestar, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

b) a licitante que não se manifestar, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

5.1.1. Considera-se licitante, para efeito da alínea “b” do subitem 5.1 deste edital, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação e neste Edital.

5.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário local), no Protocolo da Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS, localizada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro: Miritizal na Cidade de Cruzeiro do Sul/ Ac

5.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 5.1 e horários descrito no subitem 5.2 deste edital.

5.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos, em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei no 8.666/1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, além de possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a agência de propaganda interessada apresente prova documental, ou seja:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.1.1.1. Se a **agência de propaganda** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

6.1.1.2. Se a **agência de propaganda** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

6.2. Poderá participar agência de propaganda legalmente estabelecida no País;

6.3. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados que integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a CONTRATANTE;
- f) que esteja reunida em consórcio;
- g) que possua titular de mandato eletivo;

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta concorrência, o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

6.5. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS o invólucro padronizado previsto no subitem 1.1.1.1 do Anexo deste edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.7. Se necessário, a Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS poderá realizar consulta junto ao site www.receita.fazenda.gov.br ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deste edital, deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS ateste sua autenticidade.

7.1.3. Procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes específicos para participar da Licitação, inclusive para renunciar ao direito de interpor recursos, e deles desistir, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório;

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas este ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS, na data, hora e local indicados no subitem 1.1 deste edital.

7.5. A licitante que for participar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar a DECLARAÇÃO nos termos do Modelo do Anexo deste Edital, de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.6. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma agência de propaganda.

8. DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.1. A Entrega, Apresentação, Elaboração e Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no Anexo deste edital, e na legislação vigente.

8.2. **Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:**

a) dia: xx de xxxx de 2023

b) hora: às xx:xx horas (horário local)

c) local: Sala da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro: Miritizal na cidade de Cruzeiro do Sul/ Ac

8.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

8.3. A apresentação das Propostas Técnicas (Invólucros no 1, 2 e 3) nas licitações publicitárias, deve obedecer a regras específicas que se encontram nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.232/10.

8.4. Por se tratar de licitação na modalidade Concorrência do tipo **Melhor Técnica**, temos que as licitantes serão classificadas por meio de avaliação das Propostas Técnicas, para as quais serão atribuídas notas, obedecido os critérios estabelecidos neste edital;

8.5. As propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme determina o art. 10, §1º da lei de regência e deverão ser estruturadas de acordo com os quesitos e subquesitos conforme o item 2 do Anexo deste edital;

8.5.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito conforme o item 3 do Anexo deste edital.

8.6. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e no item 3 do Anexo deste edital;

8.7. A Proposta de Preços (Invólucro no 4) deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo deste edital e atender aos requisitos deste Edital.

9. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

9.1. O julgamento final das Propostas Técnica da concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei no 8.666/1993, Art. 46, para o tipo **melhor técnica**;

9.2. Será vencedora no julgamento final das Propostas – observado o disposto nos subitens 3.3.4, observando também os subitens 3.4 e 3.5 do Anexo deste edital – as licitantes que tenham sido mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS pelas licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos no subitem 1.1 deste edital;

10.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação será alijada do certame.

Invólucro nº 5

10.1.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Invólucro nº 5</p> <p>Documentos de Habilitação</p> <p>Razão Social e CNPJ da licitante</p> <p>Concorrência Pública no 001/2023</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPML</p>
--

10.1.1.2. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

11.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados de forma organizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/83;

11.3. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) Registro comercial (CRC), no caso de empresa individual e alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores e alterações se houver;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou Junta Comercial de sua sede, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da autorização de funcionamento (alvará) da empresa participante da licitação, com data de validade vigente ou juntamente com o comprovante de pagamento da taxa pertinente ao exercício corrente;

11.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou à Sede do Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

11.5. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

11.6. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **há menos de 90 (noventa) dias** da data para apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;
- b.2) A partir do Balanço Patrimonial, serão calculados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas:

$ILC = AC : PC$	$ILG = AC + RLP : PC + ELP$
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a longo prazo	ELP = Exigível a Longo Prazo

- b.3) Serão julgados habilitados as empresas que atenderem todas às exigências do subitens 11.3, 11.4, 11.6, 11.7 e 11.8 deste edital, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica – financeira e apresentem no (ILC) e (ILG) como resultado um valor maior ou igual a (1,0).

11.7. Apresentar Capital Mínimo no valor de **R\$ 3.570.000,00 (Três Milhões, quinhentos e setenta mil Reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas e Padrão – CENP;
- b) Apresentar 03 (três) **DECLARAÇÕES**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto deste Edital, representados no mínimo pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste edital;
- c) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no sindicato da Classe no Estado ou cidade da sede da empresa ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.9. DECLARAÇÕES:

11.9.1. A licitante também deverá incluir no Invólucro no 5:

11.9.1.1. **DECLARAÇÃO** nos termos do modelo do **Anexo** deste Edital, de que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.9.1.2. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a licitação nos termos do modelo do **Anexo** deste Edital;

11.9.1.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo** deste Edital;

12. DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML/CZS E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, nomeada pelo Decreto de nº 825/2023 com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, conforme Art. 10, § 1º da Lei 12.232/2010.

12.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

12.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

12.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 12.3 deste edital, será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

12.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 12.3 deste edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis a apresentação à Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

12.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto art. 10 da Lei 12.232/2010.

12.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 12.3 e 12.3.1 deste Edital.

12.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

12.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 12.3.1 deste edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

12.4. A Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3o, *caput*, da Lei 8.666/1993.

12.5. A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante, nem da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

12.6. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

12.7. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS.

12.8. Os membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CPML/CZS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula no, lotado no, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo - Concorrência no/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis no 12.232/2010 e no 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma das Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros no 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e no 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula no, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS.

Data: ____ de _____ de 2023.

Assinatura

12.9. Os membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Será promovida a abertura dos 02 (dois) invólucros (Invólucro nº 01 – Plano de Comunicação via não identificada e Invólucro nº 03 – Capacidade de Atendimento), pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS;

13.2. Encaminhamento das Propostas Técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento, sendo que a Subcomissão Técnica será constituída de acordo com a Lei 12.232/2010. Os procedimentos para a formação da subcomissão técnica serão feitos através de sorteio conduzidos pela comissão formada pela Secretaria Municipal da Casa Civil na sede da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS

13.3. Será elaborada pela Subcomissão Técnica, ata relativa ao julgamento do Plano de Comunicação Via Não Identificada e da Capacidade de Atendimento e, posteriormente será encaminhada a Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que se fundamentaram a decisão em cada caso.

13.4. Recebida a ata de julgamento, em envelope lacrado, a Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

13.4.1. Abertura do Invólucro Nº 02 com a Via Identificada do Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária.

13.4.2. Fazer a comparação entre os invólucros nos 01 e 02 as Vias Identificadas com as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

13.4.3 Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (Nº 01 e 03), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação prevista no subitem 3.3 do Anexo deste Edital e desclassificação daqueles que não obtiveram a pontuação mínima exigida de **80% (oitenta por cento)** conforme subitem 3.4 do Anexo deste Edital, do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros Nº 01 e 03).

13.4.4 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.4.5 Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

13.4.6 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.4.7. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelos nomes das licitantes.

13.4.7.1 O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal;

13.4.7.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentando em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

13.4.8 Não promovido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Invólucro Nº 04 com as Propostas Comerciais dos licitantes classificados na fase anterior.

13.4.9 Todo processo licitatório será regido pelas normas do Edital e obedecendo as Leis 12.232/2010 e 8.666/1993, seguindo as orientações do Manual da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE – ABAP, conforme descrito abaixo:

SESSÕES

Primeira Sessão

13.5. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.1 deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 6 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

13.5.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.5.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 13.5.1 deste edital, a Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

13.5.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 31 deste Edital.

13.5.2.1. A Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 13.5.2 deste edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

13.5.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente Municipal de Licitações.

13.5.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.5.3. A Comissão Permanente Municipal de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 13.5.2 acima.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.5.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS.

13.5.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 13.5.6 deste edital, e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 31 deste edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

13.5.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 31 deste edital, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 20 deste Edital.

13.5.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

13.5.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 3.4 do Anexo deste edital, a pontuação, atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.5.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 3.4 do Anexo deste edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.5.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 13.5.6, deste edital conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório, de cada licitante.

Segunda Sessão

13.6. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 31 deste edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 3.6 do Anexo deste edital, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 31 deste edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 18 deste Edital.

13.6.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

13.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 31 deste edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) verificar se a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de preço conforme especificado no edital;
- f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 3.4 e 3.5 do Anexo deste edital, a licitante que:
 - f.1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
 - f.2) tenha apresentado a Proposta de preço, conforme disposto no item 8 deste edital,
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 31 deste edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 15 deste Edital.

Quarta Sessão

13.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 31 deste edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 6 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML/CZS e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros no 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 31 deste edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g) informar que será publicado, na forma do item 31 deste edital, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14. VALORES REFERENCIAIS

a) Os valores a serem considerados para aplicação do percentual de desconto sobre os custos internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com recursos da própria Agência, serão calculados com base na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO para o Estado do ACRE e não será acrescida de honorários nem de quaisquer encargos.

b) A CONTRATANTE pagará à Agência honorários sobre os serviços e suprimentos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) e terão seus custos orçados junto à fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo CONTRATANTE, nos termos do item 3.6.1 e 3.6.2 das NORMAS-PADRÃO DE ATIVIDADE PUBLICITÁRIA do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP

14.1 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo:

a) percentual de honorários de **30%** (trinta por cento), das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidência sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965

b) percentual de honorários de **13% (treze por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965

c) percentual de honorários de **13% (treze por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

d) percentual de desconto de **10% (dez por cento)**, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

14.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.2.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.2.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

15.4 Será desclassificada a licitante que apresentar percentuais superiores ou inferiores aos constantes no subitem 14.1.

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei no 8.666/1993, para o tipo **Melhor Técnica**.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação;

17.2. O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal;

17.3. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior;

17.4. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão apurará os vencedores e convocará sessão pública, com antecedência mínima de **02 (dois) dias**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

úteis, destinada a apresentação do Invólucro No 05 – Habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor no Edital;

17.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as PROPONENTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

17.6. Os recursos deverão ser protocolizados fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário local), no Protocolo da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, localizada na Rua Madre Adelgundes Becker - 222, Bairro: Miritizal na cidade de Cruzeiro do Sul/ Ac.

18 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será adjudicado o objeto desta concorrência pública às licitantes vencedoras pela Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS.

18.2 Após a adjudicação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado desta concorrência pública.

19. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do Contrato, através de solicitações da Contratante e deverá ser executado pela contratada conforme o estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias	Até 10 dias
2	Criação e produção eletrônica com duração até 60 segundos.	Até 05 dias
3	Criação e produção eletrônica com duração acima de 60 segundos.	Até 10 dias
4	Criação e finalização gráfica e eletrônica simples	Até 02 dias
5	Criação e finalização gráfica e eletrônica complexa	Até 10 dias
6	Diagramação, editoração e finalização gráfica e eletrônica simples	Até 07 dias
7	Diagramação e editoração e finalização gráfica e eletrônica complexa	Até 10 dias
8	Criação e produção de material promocional	Até 08 dias
9	Criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	Até 05 dias
10	Elaboração de pareceres técnicos de mídias	Até 02 dias
11	Elaboração de relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação	Até 03 dias



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

19.2. As Ordens de Serviço serão entregues aos prepostos da contratada, em sua sede ou escritórios de suporte e atendimento ao cliente, instalado em Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Na hipótese de não possuir sede ou escritório na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, a contratada deverá instalá-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

a) Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica que, obrigatoriamente, cumprirá as exigências de formação superior nas áreas de marketing ou publicidade, de acordo com o disposto neste Edital.

b) A CONTRATANTE poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;

c) A prestação dos serviços será de âmbito municipal, podendo, eventualmente, ter abrangência nacional em ações específicas;

d) A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação, bem como dar continuidade ou encerrar demais serviços, por conta ou por ordem da CONTRATANTE.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

20.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

20.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

20.1.4. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo deste edital.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

20.3.1. A retenção efetuada com base no subitem 18.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

20.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo como IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na falta deste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice substitutivo.

22. DO PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

23. DO FATURAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

26. DA RESCISÃO

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

27. DAS PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

28. DO VALOR DO CONTRATO

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

31. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

31.1. A Juízo da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) No Diário Oficial do Estado do Acre DOE-AC, www.diario.ac.gov.br, no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br, bem como, Jornal de grande circulação no Estado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS poderá solicitar Parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal de Cruzeiro do Sul/Ac ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições.

32.2. É facultada à Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 43 § 1º.

32.3. A Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (Quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da CONTRATANTE para a execução do contrato.

32.4. A Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo de acordo com o subitem 12.8 deste edital, referente aos invólucros nº 01 e nº 03 quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e o de Capacidade de Atendimento, os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 30.2 e 30.3 deste Edital.

32.5. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

32.5.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

32.6. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com uma contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

32.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

32.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

32.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

32.10. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

32.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

32.11.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

32.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, e a Documentação de Habilitação, a Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML/CZS poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

32.13. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE-AC, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

32.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado do Acre;

33. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – ENTREGA, APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ANEXO IV – ENTREGA, APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

funcional

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – QUADRO DE AVALIAÇÃO

ANEXO XI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS – FENAPRO, conforme (Ep. 1936455);

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO XIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO XIV – MANUAL DA MARCA DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

Esta Comissão de Licitação informa que todos os ANEXOS deste edital poderão ser acessados através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1KaoXS_n0NwdNZZ7IbDC8MOGPeVLVT2Nw?usp=drive_link

OU

Através de solicitação via e-mail

licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br

ELIANE COSTA DE CARVALHO
Presidente CPML